



TC – 006.483/2023-2

Tipo: CBEX de Débito

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Associação dos Irrigantes da Barragem de Terra Nova	20/04/2022	
Deusiclea Barboza de Castro	27/05/2020	- Acórdão N° 2011/2019 -TCU – Plenário – Condenatório
Félix Cantalício Barreto Cabral	02/06/2020	- Acórdão N° 282/2020 – TCU – Plenário – Embargos de declaração
Luciano de Petribú Faria	27/05/2020	- Acórdão N° 2304/2021 – TCU – Plenário – Recurso de Reconsideração (conhecido, mas negado)
I T S - Instituto Terra Social	22/10/2022	
Oscar Cabral de Melo	27/05/2020	- Acórdão N° 2618/2021 – TCU – Plenário – Embargos de declaração (conhecidos, mas rejeitados)
Eudes Costa de Holanda	28/04/2022	

2. A partir do originador **017.162/2007-1** foram gerados os processos de cobrança executiva **006.476/2023-6**, **006.481/2023-0** e **006.483/2023-2**, referentes aos subitens 9.8.1, 9.8.2 e **9.8.3**, respectivamente, do acórdão condenatório. O Acórdão **2304/2021** foi conhecido com efeito suspensivo só em relação ao débito do subitem **9.8.2**.

3. Destaca-se que houve suspensão dos prazos processuais no período de 20/03/2020 a 20/05/2020, retomando-se a contagem a partir de 21/05/2020, de acordo com as Portarias-TCU nº 61, de 19/3/2020, e 71, de 16/4/2020.

4. I T S - Instituto Terra Social e Eudes Costa de Holanda foram representados pelo mesmo advogado. I T S por um curto período e a revogação foi anterior ao acórdão condenatório. Para Eudes o



advogado também informou que já havia renunciado há mais tempo, mas não há essa informação nos autos.

5. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte dos responsáveis, só há registros de falecimento no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos - em nome de Félix Cantalício Barreto Cabral, as Associações se encontram inaptas na Receita Federal.

SCBEX/SEPROC, 19 de maio de 2023

(Assinado eletronicamente)

**EDUARDO DE LIMA MENDES**

TEFC Matrícula 10603-8